

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 14/2/2007. DODF nº 36, de 21/2/2007 Portaria nº 76, de 21/3/2007. DODF nº 61, de 28/3/2007

Parecer nº 24/2007-CEDF Processo nº 030.002915/2006 Interessado: **Escola Idealizar**

- Pela autorização de funcionamento gradativo do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais com duração de 5 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2006, na Escola Idealizar.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e da Matriz Curricular anexa a este parecer.

I – HISTÓRICO – Pelo presente processo, autuado em 23 de junho de 2006, a mantenedora Fátima & Geasi Ltda.ME, solicita a aprovação de novo Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, da Escola Idealizar, tendo em vista a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos.

A Escola Idealizar, localizada na QN 15 B, Conjunto 1, Lote 1, Riacho Fundo II – Distrito Federal é credenciada nos termos da Portaria nº 113/2003-SEDF, expedida com base no Parecer nº 61/2003-CEDF sendo, a Escola autorizada a oferecer a educação infantil para crianças de 2 a 6 anos de idade. Em 2005, nos termos da Portaria nº 87/2005-SE e Parecer nº 60/2005 deste Conselho de Educação, foi autorizado o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

II – ANÁLISE – A Escola Idealizar, implantou no ano letivo de 2006 o ensino fundamental, anos iniciais, do 1º ao 5º ano, atendendo ao que dispõe a Lei nº 11.114, de 16/5/2005, publicada no Diário Oficial da União em 17/5/2005, que em seu art. 2º estabelece: "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir do ano letivo subseqüente." Ressalta-se que somente em 6 de fevereiro de 2006 foi sancionada a Lei nº 11.274, alterando dispositivos do diploma anterior, estabelecendo prazo até 2010 para que os Estados, os Municípios e Distrito Federal implementem obrigatoriamente, o ensino fundamental de 9 (nove) anos.

A ampliação do ensino fundamental para 9 (nove) anos foi regulamentada por este Conselho de Educação para o Sistema de Ensino do Distrito Federal como dispõe a Resolução nº 2/2006, homologada pela Senhora Secretária de Estado de Educação e publicada no DODF nº 106, de 5/6/2006.

A Escola Idealizar consta da relação das instituições educacionais autorizadas a implantar o ensino fundamental de 9 (nove) anos, conforme o Parecer nº 220/2006-CEDF, de 5/12/2006.

O processo em pauta foi instruído pelo setor próprio da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino com observância às disposições das Resoluções nº 1/2005-CEDF e nº 2/2006-CEDF. Consta às fls. 73, do Relatório de Inspeção que os documentos organizacionais foram "...reformulados de acordo com o que preconiza a legislação vigente, para a implantação de 9 (nove) anos, com início aos 6 (seis) anos de idade, adequados a nova organização do ensino", e ainda, que "a Escola Idealizar iniciou a implantação do ensino fundamental, anos iniciais, do 1º ao 5º ano em 2006, de forma gradativa e permanecendo a convivência com o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, já autorizado de acordo com a legislação anterior, que será extinto, também gradativamente, a partir de 2007".



Encaminhado o processo à apreciação deste Conselho, foi objeto de exame criterioso por sua Secretaria Geral.

SE

A Proposta Pedagógica, às fls. 32 às 60, devidamente reformulada e a Matriz Curricular para os anos iniciais do ensino fundamental, de 1º ao 5º ano atendem as exigências da legislação vigente.

Quanto ao Regimento Escolar, às fls. 2 às 31, nos termos do art. 87, item VIII, da Resolução nº 1/2005-CEDF compete sua aprovação à Secretaria de Estado de Educação, minuta da Ordem de Serviço à fl. 77 para esse fim.

A jornada escolar diária da instituição educacional é de 4 (quatro) módulos/aula de 60 (sessenta) minutos cada, perfazendo um total de 20 (vinte) módulos/aula semanais e 800 (oitocentas) horas anuais.

Considerando o ano letivo de 2006, como período de transição para implantação do ensino fundamental de 9 anos e a convivência com o ensino fundamental de 8 anos, 1ª a 4ª série, oferecido pela escola desde o seu credenciamento e com a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais de 1º ao 5º ano, a partir de 2006, para as crianças de 6 (seis) anos de idade convém alertar a instituição educacional para o cumprimento do art. 11, da Resolução 2/2006-CEDF in verbis:

> Art. 11. A partir de 2006 e até o último ano de implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, as instituições educacionais deverão especificar nos documentos escolares o ano e a duração como 1º/8 anos, 1º/9 anos, observando para que fique clara a duração do ensino fundamental que o aluno está cursando ou concluindo.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- autorizar o funcionamento gradativo do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, com duração de 5 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2006, na Escola Idealizar, localizada na QN 15 B, Conjunto 1, Lote 1 - Riacho Fundo II, Distrito Federal, mantida por Fátima & Geasi Ltda.ME;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica;
- aprovar a Matriz Curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais de 1º ao 5º ano, que constitui o anexo do presente parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de fevereiro de 2007

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/2/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo do Parecer nº 24/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA IDEALIZAR Educação Básica: Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO CURRICULO	COMPONENTES	ANOS				
	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Textos	X	X	X	X	X
Total de Módulos-aula Semanais		20	20	20	20	20
Total de Horas-Anuais		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. A jornada escolar é de 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos cada.
- 2. Horário de funcionamento:
 - Matutino: de 7h30 às 11h50
 - Vespertino: de 13h30 às 17h50
 - Intervalo: 20 (vinte) minutos, não computados no total de horas letivas.
- 3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, com ênfase em trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciência e tecnologia.
- 4. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.
- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.